CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.579

Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019

Exposição sobre a vida de Irmã Dulce em cartaz no Centro de Cultura

A Biblioteca Manuel Querino distribuirá fitas, cartões para oração, revistas e folders relativos ao memorial da futura santa



Foto: https://www.salvadordabahia.com



Foto: Antonio Queirós

A mostra que aborda também a biografia da Irmã Dulce dos Pobres, é gratuita e permanece em cartaz até 31 de outubro. A exposição retrata o legado da freira baiana que será canonizada no próximo domingo, 13 de outubro, no Vaticano; com linha do tempo de notícias, informações da Campanha do Tijolo, a 'Coleção Irmã Dulce: os milagres pela fé', um livro reportagem que descreve a trajetória de fé e obras sociais dela, do jornalista Jorge Gauthier, dentre outras atrações.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Vida de Irmã Dulce é tema de exposição na Câmara

A mostra que permanece em cartaz até 31 de outubro, pode ser prestigiada na Biblioteca Manuel Querino

Fotos: Antonio Queirós



A mostra sobre a vida de Irmã Dulce está em cartaz desde segunda-feira (7), na Biblioteca Manuel Querino da Câmara Municipal. A exposição retrata o legado da baiana, que será canonizada no próximo domingo, 13 de outubro, no Vaticano, em Roma. O público pode conferir a biografia da Irmã Dulce dos Pobres até 31 de outubro. A entrada é gratuita.



No roteiro, a linha do tempo de notícias de quando Irmã Dulce nasceu até os dias atuais da sua canonização. Pode ser visto também um memorial da vida da futura santa, contendo momentos importantes como o início da Campanha do Tijolo e a 'Coleção Irmã Dulce: os milagres pela fé', um livro reportagem que descreve a trajetória de fé e obras sociais dela, do jornalista Jorge Gauthier.



Para a bibliotecária da Câmara, Normaci Correia um dos objetivos da exposição é mostrar a religiosidade e abordar a transformação cultural e política que Irmã Dulce trouxe para Salvador, a Bahia e o Brasil.

"Queremos que o público veja a questão cultural e friso a questão do amor. A humidade dela nos traz um exemplo para nós. Faz com que se espelhamos, para poder ter algo diferente para trazer para as pessoas e isso é muito importante para os visitantes, conhecerem e saber mais sobre a vida dela", disse.



Além disso a biblioteca distribuirá materiais de Irmã Dulce: fitas, cartões para oração, revistas e folders sobre o memorial da futura santa, localizado no bairro do Bonfim, em Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

As consequências psicoemocionais da violência contra a mulher

O programa 'Forte por Ser Mulher' de Ireuda Silva relata na segunda edição quadros depressivos

O programa online 'Forte por Ser Mulher', conduzido pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara da Municipal, retornou na quinta-feira (3) e trouxe mais uma vez o debate em torno da violência que mata, destrói famílias e compromete a vida de milhares de mulheres no Brasil e no mundo.

Na segunda edição, a Ireuda pontuou que grande parte das vítimas de violência constante sofre de quadros depressivos. "Não tem como você sofrer uma opressão constante e não desenvolver um quadro depressivo. Não sou psicóloga, mas já fui vítima. Vim de um lar onde a agressão era constante. Então sei como me sentia quando criança. Depois casei, vieram conflitos, não agressão física, que me traziam uma grande angústia", disse a vereadora. Ela completa que as mulheres que têm fé têm mais condições de superar, mas não deixam de sofrer essa grande pressão.

A convidada da semana, foi a advogada Andrea Marques, que afirmou que a violência contra a mulher é "democrática", já que não "verifica raça, status social, altura". "Parece que eles [homens] se unem, fazem piadas, brincadeiras, mas quem é violentado e agredido não acha graça nenhuma. É preciso romper o silêncio, as mulheres terem coragem. A coragem não é ausência de medo, mas é continuar seguindo em frente", destacou.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva ao lado da advogada Andrea Marques



Foto: https://fasubra.org.br

Transmitido ao vivo nas redes sociais de Ireuda Silva e também disponibilizado no canal no Youtube da vereadora, o 'Forte por Ser Mulher' contou com participações e interações simultâneas, inclusive de homens, que opinaram sobre o tema. O programa que debaterá temas relacionados a Salvador vai ao ar todas as quintas-feiras, a partir das12h, nas redes sociais da vereadora.

Marta Rodrigues propõe criação da Frente em Defesa da Economia Solidária

Proposição visa transformar o conjunto das práticas de produção, comercialização e serviços

A vereadora Marta Rodrigues (PT) propôs, por meio do Projeto de Resolução nº 162/2019, a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Economia Popular Solidária no Município de Salvador. Com a proposta, a vereadora busca inserir, institucionalmente, o Poder Legislativo Municipal nos debates sobre economia solidária e informal.

"Ressaltamos a importância de transformar o conjunto das práticas de produção, comercialização e serviços que são inscritas no universo da economia informal. Embora não apareçam nas estatísticas oficiais, elas garantem atualmente, em condições precárias, a subsistência e a manutenção de milhares de famílias", destacou a vereadora na justificativa da proposição.

Na concepção de desenvolvimento sustentável, a Economia Popular Solidária ocupa o ponto central na inclusão socioprodutiva e no fortalecimento de práticas emancipadoras e justas, corroborando para um plano de sustentabilidade socioeconômica e de dinamização do mercado local, ponderando as diversas práticas, a exemplos das finanças solidárias, rede de produção, comercialização e consumo.

"A política de Economia Popular Solidária permite uma reflexão sobre as práticas socioprodutivas. Clamo que essa proposição seja aprovada pelos meus pares", defendeu Marta Rodrigues.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

Definidos os integrantes da Frente em Defesa da Petrobras

Colegiado suprapartidário vai lutar para a empresa continuar atuando em Salvador

Diante das notícias sobre o encerramento das operações da Petrobras na Bahia, cujo processo foi iniciado com a desocupação do Edifício Torre Pituba, a Câmara Municipal de Salvador criou uma Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobras. O colegiado suprapartidário vai lutar para a empresa continuar atuando na capital baiana.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobras será presidida pelo vereador Moisés Rocha (PT), que já trabalhou na empresa como instrumentista. A colega de partido Marta Rodrigues ficou com a vice-presidência. Os demais membros são Marcos Mendes (PSOL), Odiosvaldo Vigas (PDT), Sidninho (Podemos), Luiz Carlos Suíca (PT), Téo Senna (PHS), Toinho Carolino (Podemos), Henrique Carballal (PV) e Kiki Bispo (PTB).

Conforme notícias veiculadas na imprensa de Salvador, o plano de desocupação da Torre Pituba será concluído até o final de dezembro deste ano. A empresa justifica o encerramento das operações como uma estratégia de redução de custos que ocorre em todos os processos e atividades, inclusive em gestão predial da torre.



Foto: Antonio Queirós

Vereador Moisés Rocha

Além do Edifício Torre Pituba, estão sendo desocupados o Edifício Ventura, no Centro do Rio de Janeiro, e o Edifício Novo Cavaleiros, em Macaé. A Petrobras já desocupou o Edisp, em São Paulo.

Câmara de Salvador oferece programação especial no mês do servidor público

Palestras, massagem, limpeza de pele e futebol compõem as atividades

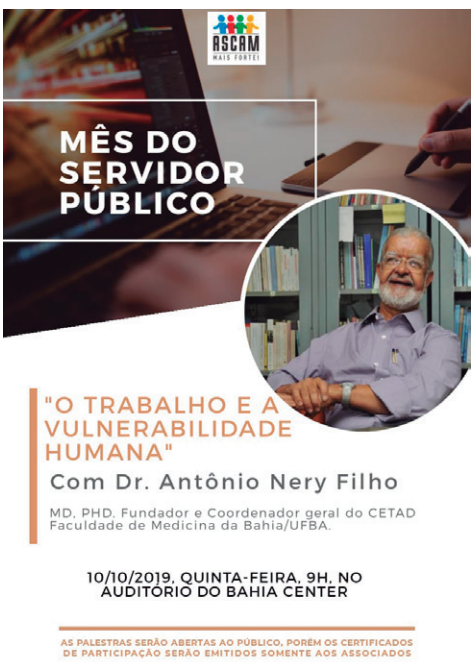
Outubro é o mês do servidor público e para celebrar esta data a Câmara de Salvador vai oferecer aos servidores da Casa diversas atividades gratuitas. A programação tem início nesta quinta-feira (10) e segue até 24 de outubro, e inclui palestras abertas ao público em geral, com entrega de certificado apenas para os associados.



"O trabalho e a vulnerabilidade humana" será o tema da primeira palestra realizada nesta quinta-feira (10), às 9h, no auditório do Bahia Center, anexo da Câmara. Quem vai falar sobre o assunto é Antônio Nery Filho, fundador e coordenador geral do CETAD da Faculdade de Medicina da Bahia – UFBA.

Na quarta-feira (16) da semana seguinte, uma massagem relaxante conhecida como Quick Massage, técnica de alívio imediato de dores musculares, será oferecida somente aos servidores associados. A atividade acontece na sala de convivência da Associação dos Servidores da Câmara Municipal (Ascam), das 9h às 12h e das 14h às 17h.

No dia seguinte (17) haverá uma palestra sobre "os impactos da Reforma da Previdência para o servidor público municipal", no auditório do Bahia Center, às 9h. Quem vai discorrer sobre o assunto será Gustavo Sicupira, Carlos Palma e Galtiere Carneiro. Wagner Amorin será o mediador.



No sábado (19), às 10h, o momento será do esporte com o "Futebol Social", tradicional confraternização dos servidores da Casa (associados e não associados), que acontece na ladeira do Ypiranga, nº 40, no bairro Cidade Nova.

Na quarta-feira (23), chega o momento de cuidar da pele com as sessões de detox oferecidas das 9h às 16h, na sede da Ascam. O atendimento, oferecido apenas aos servidores associados, será por ordem de chegada.

Para encerrar as atividades com chave de ouro, haverá um café da manhã na quinta-feira (24), no Centro de Cultura. Também serão oferecidas ações do Hapvida e Planident, além de uma palestra, às 9h, sobre o "assédio moral, direitos e deveres do servidor público". Quem vai falar sobre o tema será o professor Marcelo Abreu e Jéssica Coimbra.

Técnicos da prefeitura expõem obras complementares ao BRT

Intervenções dependem de operação de crédito junto à Caixa, em tramitação na Câmara

Em reunião na tarde de segunda-feira (7), no Salão Nobre, técnicos da Prefeitura de Salvador fizeram uma breve explanação sobre as próximas intervenções relacionadas à mobilidade e saneamento no Município. Participaram da atividade vereadores, o diretor-geral de Engenharia da Seinfra, Adolfo Luz, e o superintendente da Sucop, Jessé Carvalho.

As ações serão realizadas mediante aprovação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, de R$ 104 milhões, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que tramita na Câmara (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 234/19). Conforme Jessé Carvalho, "as intervenções propõem obras complementares ao BRT (Bus Rapid Transit)".



Fotos: Valdemiro Lopes



Reunião no Salão Nobre

De acordo com o presidente Geraldo Júnior (SD), a presença dos técnicos teve o objetivo de esclarecer dúvidas, apesar de lamentar a ausência de secretários municipais. Ainda ressaltou a necessidade de entendimento para que a proposta fosse levada ao plenário terça-feira (8). Representantes do Executivo são aguardados na próxima sessão ordinária.

A vereadora Marta Rodrigues (PT) e os vereadores Paulo Magalhães Júnior (PV), líder do governo; Téo Senna (PHS) e Sergio Nogueira (PSDB) participaram da preliminar.

Suíca destaca força do Conselho Tutelar

Vereador afirma que órgão mantém atuação de destaque mesmo com cortes orçamentários

Para o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), mesmo com cortes de recursos e enfraquecimento das ações federais, os conselhos tutelares mostraram força nas eleições deste ano, realizadas no último final de semana. "Em Salvador, teve um acréscimo de 50% de pessoas indo votar em seus candidatos em relação ao pleito do ano passado. Isso significa que se interessam mais pelo Conselho, apesar da retirada de recursos do órgão que segue com forte trabalho de proteção a crianças e adolescentes", afirma Suíca, que enfatizou a importância da renovação do trabalho e de fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na capital.

O vereador destacou que os conselhos foram criados por meio de movimento da população e com o propósito de diminuir a violência e evasão escolar. "Quero parabenizar a todos que foram eleitos e frisar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Principalmente pela postura, compromisso e atuação de todos os outros candidatos, tanto os que foram eleitos quanto os que não foram, todos terão - daqui para frente - um trabalho voltado para crianças e adolescentes que precisam muito de proteção e de acompanhamento profissional", destaca Suíca.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Luiz Carlos Suíca

O vereador, que é vice-líder da oposição da Câmara, frisa também a atuação das lideranças comunitárias de diferentes bairros de Salvador. Para Suíca, a união de frentes e de movimentos sociais resultou em uma ampla aliança para defender os direitos da juventude. "Se dizemos que são o nosso futuro, temos de cuidar da criança e do adolescente como tais. É preciso, por exemplo, maior oferta de vagas em escolas, educação com maior estrutura e acesso à tecnologia. Isso que fará o jovem se instruir e nem sonhar em entrar para o crime. Sem contar que isso é simplesmente cumprir com o que está estabelecido em estatuto", completa o legislador.

Acidentes com brinquedos foram tema da Tribuna Popular

Gustavo Mercês, da Rede de Consumo Seguro, abordou também a eleição dos Conselhos Tutelares

No mês em que se comemora o Dia das Crianças (12), aumenta a preocupação com a qualidade dos brinquedos colocados à venda no mercado. O tema foi abordado da Tribuna Popular da Câmara Municipal, na sessão de segunda-feira (7), por Gustavo Figueiredo Mercês, presidente da Rede de Consumo Seguro e Saúde, que alertou para a importância da certificação e os riscos de acidentes provocados pela manipulação de brinquedos piratas.

Gustavo Mercês falou também da importância das eleições realizadas no domingo (6) para eleição dos conselheiros tutelares, parabenizando a secretária Rogéria Santos, de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), pela organização do processo que envolveu a participação de 1.481 servidores públicos concursados. Ele fez questão de rebater acusações veiculadas na mídia e redes sociais sobre possível influência de igrejas evangélicas na eleição para os Conselhos Tutelares.

CEI PARA APURAR

O líder da bancada da oposição, vereador Sidninho (Podemos), lamentou a defesa do processo eleitoral feita da Tribuna Popular e denunciou: "Foi escancarada a boca de urna, usaram ônibus para transporte de eleitores. Foi nítido o direcionamento fraudulento das eleições". Segundo ele, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) solicitou a atuação da Guarda Municipal para dar segurança aos locais de votação, o que não foi atendido.



O vereador Marcos Mendes (PSOL), presidente da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, criticou o Estado e o Município por não darem suporte à fiscalização do processo. Ele colocou o colegiado à disposição da população para registro de denúncias sobre possíveis excessos cometidos nas eleições.

Moisés Rocha (PT) sugeriu a instalação na Câmara de uma Comissão de Inquérito para apurar denúncias de abuso no processo, como a utilização de transporte gratuito para eleitores. "Tem fotos e filmes mostrando ônibus estacionados nos locais de votação sem bandeira", frisou.

A proposta contou com o apoio da ouvidora-geral da Casa, Aladilce Souza (PCdoB), que também colocou a estrutura da Ouvidoria para receber denúncias. Ela fez questão de ressaltar que tem certeza da lisura da organização do processo eleitoral pela secretária Rogéria Santos, vereadora licenciada, e pelo presidente do CMDCA, Renildo Barbosa, mas ponderou que se alguns candidatos cometeram abusos eles têm que ser apurados.

Já o vereador Luiz Carlos (Republicanos) classificou as denúncias como "discursos vazios, sem fundamentos" e parabenizou os organizadores da eleição. Ele citou como exemplo o local de votação do bairro de Santa Cruz, no final de linha, onde ônibus ficam parados aguardando o horário das saídas.

Odiosvaldo Vigas sugere criação da Flicâmara

Festa Literária Nacional e Internacional da Câmara acontecerá em datas paralelas à Flipelô

As festas literárias de Cachoeira e do Pelourinho são realidades que deram certo, pois contribuem para o aquecimento do mercado literário e ao mesmo tempo servem de incentivo para mostrar a importância do hábito da leitura. Diante do sucesso das duas festas, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) elaborou o Projeto de Resolução nº 163/2019, que dispõe sobre a criação da Festa Literária Nacional e Internacional da Câmara Municipal de Salvador (Flicâmara).

Conforme o vereador, a Flicâmara acontecerá em datas paralelas à Festa Literária Nacional e Internacional do Pelourinho (Flipelô). "A proposta é realizar uma feira literária nas dependências da Câmara e coordenada pelo gestor da área cultural do Centro de Cultura", afirma Odiosvaldo.

Ele acrescenta que "o projeto tem a finalidade de ampliar na cidade de Salvador várias ações culturais e com a participação de artistas, não esquecendo dos demais personagens da nossa cultura".

Na justificativa da proposição, Odiosvaldo destaca que "a Flicâmara será uma extensão dos eventos realizados no Centro Histórico de Salvador, diversificando ainda mais as atrações culturais que são divulgadas, principalmente, no âmbito da cultura literária nacional e internacional".

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Odiosvaldo Vigas

Vereadora faz projeto de programa de prevenção à violência doméstica

"Nada melhor que a pessoa aprenda lição referente a violência contra a mulher no ensino fundamental", disse Lorena Brandão

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Lorena Brandão

A vereadora Lorena Brandão (PSC) apresentou mais um projeto de lei voltado para a educação e proteção dos direitos familiares. Desta vez, ela sugeriu a criação do programa de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

De acordo com o projeto, as escolas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação um plano de trabalho anual que tenha como referência o dia 8 de março, data onde celebra o Dia Internacional da Mulher, e o 25 de novembro, que é o Dia Internacional de Eliminação da Violência Contra as Mulheres.

"Esta proposição visa combater a violência doméstica, familiar, sexual e de gênero contra a mulher. Como professora e mestra em família, sabemos que o cidadão é formado em uma idade onde se cursa o ensino fundamental. Lá são desenvolvidos seus pensamentos, ideais e raciocínio. Nada melhor que a pessoa aprenda e combata a violência contra a mulher no ensino fundamental, para que desde cedo seja sensibilizado por esta questão", disse Lorena.

A proposta ainda indica a realização de convênios com instituições públicas de ensino educação superior, bem como com outros órgãos, poderes públicos e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área para a realização das campanhas.



Foto: Internet

Téo Senna pede inclusão de rua na revitalização do Comércio

O vereador Téo Senna (PHS) apresentou um projeto de indicação à mesa da Câmara na tarde desta segunda-feira, 7. Na solicitação, o parlamentar pede que a Rua do Corpo Santo seja incluída no plano de revitalização do Comércio: "Trata-se de um local que, há décadas, se tornou uma referência para quem busca materiais esportivos. É preciso valorizar a região e os comerciantes desse segmento", diz o vereador. Sua indicação foi enviada pela Câmara à Prefeitura de Salvador.

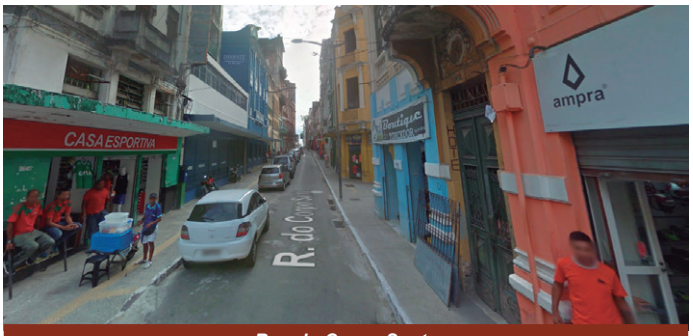
Ex-jogador profissional e defensor do esporte na Câmara Municipal de Salvador, Téo Senna defende a melhoria completa na infraestrutura para que a rua volte a ser considerada um polo de produtos esportivos. Na proposta, ele sugere ainda que sejam oferecidos incentivos fiscais aos comerciantes locais.

De acordo com o parlamentar, a área especializada em artigos esportivos tem passado por tempos difíceis. "Para manter-se em atividade, a Rua do Corpo Santo vem resistindo, sobretudo com vendas para escolas públicas, ligas esportivas e "babas" de bairros, além de oferecer serviços incomuns como o conserto de bolas e materiais padronizados", destaca Téo Senna.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna



Rua do Corpo Santo

Foto: Google

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 7 de outubro de 2019.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Salvador, estabelece critérios para esta inclusão e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído.
Parágrafo único. A certificação orgânica deverá ser atestada por organismos instituídos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica será realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).
Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar licitação pública, nos termos da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores.

Art. 5º Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta a Lei nº 11.947/2009.

Art. 6º Poderão ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica.

§ 1º O processo de transição agroecológica deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento.

§ 2º Entende-se por transição agroecológica processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme a legislação aplicável.

§ 3º Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados.

Art. 7º Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, poderão ser adotados preços diferenciados:

I - para alimentos orgânicos ou de base agroecológica nos termos do art. 3º: de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional;
II - para alimentos adquiridos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica situados no município de Salvador, nos termos do art. 6º: de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional.

Art. 8º Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no município de Salvador, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 9º O setor responsável pelos cardápios da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá elaborar o Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos.

§ 1º O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar será parte da regulamentação desta lei.

§ 2º O Plano previsto no "caput" será elaborado de forma participativa, com a participação da sociedade civil e órgãos municipais pertinentes, de acordo com as seguintes especificidades:

I - estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;
II - estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural;
III - metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;
IV - arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município;
V - proposta de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços;
VI - programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica;
VII - relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 180 dias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição espelha-se na construção de parlamentares do Partido dos Trabalhadores, dentre outros, de São Paulo que em 2013 iniciaram com setores da sociedade civil o debate de projeto de Lei para o fortalecimento da agricultura familiar paulistana e a conversão da agricultura tradicional para a orgânica, conforme dispõe o Plano Diretor da cidade. A aprovação do projeto deu-se em 2015, quando a Lei Municipal nº 16.140 foi sancionada pelo então prefeito Fernando Haddad, sendo uma importante conquista na luta por uma alimentação saudável, isenta de agrotóxicos.

A instituição de alimentação saudável nas escolas de Salvador, assim, é o objetivo dessa proposição, que torna obrigatória a inclusão de produtos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar. Ações para melhorar a alimentação nas escolas deve ser uma política de Estado, independente da mudança de governo. Além de dar prioridade para aquisição de produtos orgânicos, o projeto prevê que os alimentos devem vir, prioritariamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar do município Salvador.

É considerada como produção de base ecológica: "aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados". É preciso garantir que os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam investidos em produtos da agricultura familiar na rede municipal de ensino. Ressaltamos que um quarto da população é alimentada nas nossas escolas, 90% dela nas escolas públicas.

As questões da alimentação e dos distúrbios alimentares refletem na saúde das crianças desde muito cedo. Fundamentalmente, são os hábitos alimentares que vão determinar a sua saúde. O Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo. Diversos estudos comprovam os malefícios para a saúde humana e ambiental da exposição aos agrotóxicos. Esses estudos demonstram o impacto negativo dos agrotóxicos para a saúde humana e ambiental. Agrotóxicos podem contaminar reservatórios de água, rios, recursos hídricos e bacias fluviais, podendo interferir nos organismos vivos aquáticos e provocar intoxicação humana.

O Plano Diretor da Cidade de Salvador no artigo 105, inciso VIII, traz que a Educação tem como diretriz o desenvolvimento e a implementação da política de segurança alimentar, que resultem em melhoria do estado nutricional do estudante, conferindo- se destaque ao processo de planejamento, confecção e consumo da alimentação escolar, e à criação de novos hábitos alimentares e inserção de alimentação especial para alunos que possuam algum tipo de restrição alimentar. Tal artigo afina-se com a proposta formulada aqui.

Estando certa da compreensão dos nobres vereadores, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Salvador, 03 de outubro de 2019

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº334/19

Estabelece diretrizes para implantação e divulgação da Política Municipal de Atenção Obstétrica e Neonatal, nos hospitais e maternidades públicos e particulares, localizados no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Quando da implantação da Política Municipal de Atenção Obstétrica e Neonatal no município de Salvador, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde - MS nº 1.067, de 4 de julho de 2.005, poderá a Secretaria Municipal de Saúde observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Política Municipal de Atenção Obstétrica e Neonatal será executada conjuntamente pela Secretaria de Saúde do Município, o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e tem por objetivo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso a essas ações, o incremento da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, bem como sua organização e regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo profissional da saúde dos estabelecimentos hospitalares localizados no município, por familiares ou acompanhantes das mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério, que a ofenda, de forma verbal ou física.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considera-se ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se mal pelo tratamento recebido;

F-PL-010-03

II - fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

IV - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

V - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

VI - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam a ela e ao feto;

VII - Realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VIII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser urna emergência médica;

IX - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

X - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto e pós parto;

XI - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e acompanhante;

XII - submeter à mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

F-PL-010-03

XIII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando a mesma assim o requerer;

XIV - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XVI - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVII - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVIII - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XIX - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XXI - não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas, gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstruir seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia;

XXIII - realização de procedimentos, incidentes sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor ou dano físico, com intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

XXIV- opor-se a aplicar anestesia na parturiente, quando a mesma assim o requerer.

F-PL-010-03

Art. 4º As empresas operadoras de planos de saúde no município de Salvador deverão elaborar e confeccionar cartilha contendo, de forma clara, os incisos do art. 3º desta Lei, garantindo a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica e a preservação dos Direitos da Gestante e da Parturiente.

§ 1º A cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade.

§ 2º A cartilha referida no *caput* deste artigo trará a integralidade do texto desta lei, que institui a Política Municipal de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 5º As maternidades e unidades de saúde da Rede Pública Municipal deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º, bem como disponibilizar às mulheres gestantes e às parturientes um exemplar da Cartilha referida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.

§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para a denúncia nos casos de violência, conforme disposto abaixo:

a) exigir o prontuário da gestante e da parturiente no hospital, que deve ser entregue sem questionamentos e custos;

b) que a gestante ou parturiente escreva uma carta contando em detalhes que tipo de violência sofreu e como se sentiu;

c) se o seu parto foi no Sistema Único de Saúde - SUS, que envie a carta para a Ouvidoria do Hospital com cópia para a Diretoria clínica, para a Secretaria Municipal de Saúde;

F-PL-010-03

d) se o seu parto foi em hospital da rede privada, que envie a carta para a Diretoria Clínica do Hospital, com cópia para a Diretoria do seu Plano de Saúde, para a ANES (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e para a Secretaria Municipal de Saúde;

e) que consulte um advogado para as outras instâncias de denúncia, dependendo da gravidade da violência recebida;

f) que ligue para a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa tornar a promoção do parto e do nascimento saudáveis e a prevenção da morbimortalidade materna e perinatal. O objetivo é garantir que uma equipe de saúde realize procedimentos benéficos para as gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos, evitando intervenções desnecessárias e preserve sua privacidade e autonomia.

A humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e do puerpério. A humanização compreende pelo menos dois aspectos fundamentais. O primeiro diz respeito à convicção de que é dever das unidades de saúde receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém-nascido. Isto requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedor e a instituir rotinas hospitalares que rompam com o tradicional isolamento imposto à mulher. O outro se refere à adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém-nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos.

No Brasil, desde 2000, o Ministério da Saúde elegeu como uma das prioridades os programas de formação profissional na assistência à mulher, "considerando que o acesso das gestantes e recém-nascidos a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto, puerpério e período neonatal são direitos inalienáveis de cidadania" (Serruya, Lago, & Cecatti, 2004).

A mortalidade materna continua na pauta de prioridades de todas as organizações que se dedicam à saúde da mulher no mundo, com ações específicas para o seu enfrentamento, incluindo-se investimentos na qualificação de profissionais nos serviços de saúde em Estados brasileiros, com elevadas taxas de mortalidade (Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, 2017).

F-PL-010-03

Por isso, a necessidade de adotar medidas que possibilitem o avanço da organização e a regulação do sistema de atenção à gestação e ao parto, estabelecendo ações que integrem todos os níveis de complexidade, definindo mecanismos de regulação e criando os fluxos de referência e contra referência que garantam o adequado atendimento à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº335/ 2019

Fica determinado a todos os hospitais, centro de saúde e similares da rede pública e privada, prestar comunicação a Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), os casos de pacientes sem identificação na cidade do salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1° Torna obrigatório que as clinicas médicas, hospitais, centro de saúde e similares, da rede pública e privada, comuniquem a Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), os casos de pacientes sem identificação na cidade do Salvador.

Art. 2° Os estabelecimentos citados no artigo anterior, poderão colocar informativos alertando aos funcionários e aos socorristas, sobre a obrigatoriedade da comunicação a Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP) os casos de pacientes sem identificação.

Art. 3° O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades sem prejuízo de eventuais consequências civis e criminais de seus atos, a critério do poder público municipal.

Art. 4° Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, citados no art. 1°, terão um prazo de 04 (quatro) horas para comunicar a Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), os casos de pacientes sem identificação na cidade do Salvador.

Art. 5° O executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

JUSTIFICATIVA

O desaparecimento de pessoas é uma temática recorrente na mídia e alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir esses acontecimentos. É indispensável haver iniciativas do Poder Executivo municipal, bem como, do Poder Executivo Estadual que vise criar meios para combater a pratica do desaparecimento de pessoas em nosso município.

A Delegacia de Proteção a Pessoas (DPP), informa que existe na cidade do Salvador, uma média anual de 450 ocorrência de pessoas desaparecidas. O número a cada dia crescente. A maior incidência de desaparecidos está entre os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos.

Esta Lei, é mais uma ferramenta que visa auxiliar famílias de pessoas desaparecidas a localizar os seus até queridos, bem como a serviços especializados a solucionar questões que envolvem desaparecimento de pessoas.

Devido a relevância do projeto, solicito a aprovação do mesmo pelos Nobres Pares.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE LEI Nº336/2019

Dispõe sobre a proibição de cobranças de valores para os veículos que fizerem uso do estacionamento de Hospitais, Clinicas, Pronto Socorros, Estabelecimentos de Saúde e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida a cobrança de valores para utilização de estacionam ento de veículos nos hospitais, clínicas, prontos-socorros, ambulatórios, laboratórios, associações e cooperativas médicas, públicas ou privadas, ainda que por serviço terceirizado, no âmbito do Município de Manaus, para veículos de pacientes, acompanhantes e demais usuários diretos dos serviços de saúde, para realização de consultas, exames e outros atendimentos e procedimentos pertencentes à atividade principal de saúde do estabelecimento.

Parágrafo único–Os acompanhantes dos pacientes ou usuários direto do serviço de saúde que estiverem conduzindo os mesmo sem seu veículo ou, em caso de internação como acompanhante, mediante a devida identificação fornecida pelo estabelecimento, terão exclusividade no estacionamento dos hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios associações e cooperativas médicas

Art. 2°. Os estabelecimentos de saúde abrangidos por esta lei deverão manter exposto, em local visível e de fácil acesso, o conteúdo e o número desta lei.

F-PL-010-03

Art. 3° - Caberá à PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, através do órgão competente, baixar as demais normas visando à execução e à implantação da presente lei.

Art.4° - A transgressão às disposições desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas nas leis municipais.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2019

HÉLIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir um abuso dos estabelecimentos de saúde que cobram, muitas vezes, o estacionamento de veículos de quem está utilizando os seus serviços, ressaltando que a utilização do espaço físico do estabelecimento já se encontra embutido no preço final do serviço de saúde, que todos nós sabemos não é dos mais baratos.

A questão da saúde pública em nível geral enfrenta diversos problemas e o setor privado já apresenta sinais de desgaste. A população enfrenta longas filas nas emergências e demoras injustificadas para marcação de consultas, e ao mesmo tempo as estruturas precárias e falta de bons profissionais, se tornam obstáculos enfrentados cotidianamente pela população mais carente junto aos hospitais públicos e também pela classe média em alguns planos de saúde.

Além dessas dificuldades já citadas, a população, muitas vezes, é obrigada a pagar às empresas que exploram serviços de estacionamento nos hospitais particulares e até mesmo nos públicos um valor exorbitante para estacionar o veículo que estar conduzindo o paciente. Esta relação comercial se configura como uma "venda casada", isto porque; uma vez que se desloco a tais estabelecimentos de saúde para ser atendido, o usuário do sistema público ou privado não tem outra opção para estacionar o seu carro. Por outro lado a utilização do espaço pelo consumidor já se encontra incorporada no preço final cobrado pelos serviços, seja diretamente nos atendimentos particulares ou em pagamento mensal de Planos de Saúde.

Isto posto, este projeto de lei, tem por objetivo proibir a cobrança de valores nos estacionamentos de hospitais públicos, particulares, clínicas, laboratórios, associações e cooperativas médicas por entendermos ser dever dos hospitais e clínicas, garantir os usuários do seus sistema estacionamento, que em muitos dos casos fazem uso por alguns minutos, contudo são obrigados a pagarem pelo estacionamento.

Sua finalidade é preservar o consumidor deste tipo de cobrança, pois a referida mensalidade paga aos planos já vem embutido as infraestruturas necessária para a prestação de um serviço de qualidade. Em relação às instituições públicas, maior é a certeza de que cabe ao poderes públicos proporcionar o atendimento sem qualquer restrição ao cidadão.

O que está sob críticas neste projeto de lei é intenção da lucratividade por parte das instituições por meios de finalidades diferentes. A atividade principal neste caso é o atendimento médico hospitalar, e não estacionamento.

Partindo deste princípio, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, visto que o mesmo proporcionará melhor atendimento aos consumidores dos serviços de saúde, impedindo que paguem duas vezes pela mesma prestação de serviço que

F-PL-010-03

já inclui toda a infraestrutura oferecida pelo estabelecimento, inclusive a utilização de pátio ou terreno para estacionar seu veículo.

Salvador, 01 de outubro de 2019.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº337/19

"Cria estacionamentos para motocicletas em locais de afluxo de pessoas e de veículos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados estacionamentos para motocicletas em locais de afluxo de pessoas e de veículos no município de Salvador;

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se como locais de afluxo de pessoas e de veículos:

I - órgãos públicos;

II - parques;

III – shopping center;

IV – Instituições de ensino;

V – hospitais;

VI – locais de concentração comercial;

Art. 3º. Para cumprir o que preceitua esta Lei, o estacionamento poderá ser do tipo "zona azul", com as devidas adaptações;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Edvaldo Brito..... Atanázio Júlio
José Trindade Toinho Carolino
Demétrio Oliveira..... Moisés Rocha.....
Fabio Souza.....

JUSTIFICATIVA

A solicitação do proponente, recebida pela Comissão de Legislação Participativa, apontou para a inexistência de locais específicos para estacionamento de motocicletas no município de Salvador. A utilização da motocicleta como meio de transporte e de serviços vem aumentando devido a praticidade e a economia desse tipo de transporte.

Fatia considerável de trabalhadores utiliza a motocicleta como veículo de trabalho; a exemplo dos motoboys" e mototaxistas, importantes categorias que que atuam nos setores de serviços e transporte sobre duas rodas em nossa cidade.

O objetivo de ordenar e disciplinar a atividade sugerida é de proporcionar aos condutores de motocicletas maior segurança e conforto com o local exclusivo para estacionar os veículos. Possibilitando, ainda, a desobstrução dos passeios que são utilizados como estacionamento na falta do equipamento próprio.

Por fim, o registro de roubo e furto de motocicletas vem crescendo em nossa cidade. Por isso a criação de estacionamentos específicos tem a vantagem de dificultar a ação dos bandidos devido a vigilância, ao tempo que proporciona maior tranquilidade aos trabalhadores e usuários da motocicleta.

Desta forma, temos a convicção de que o presente Projeto de Lei receberá a acolhida desta Casa.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Edvaldo Brito..... Atanázio Júlio.....
José Trindade..... Toinho Carolino.....
Demétrio Oliveira..... Moises Rocha.....
Fabio Souza.....

PROJETO DE LEI Nº 338 /2019

Dispõe sobre a Entrada de Consumidores em Eventos realizados em locais construídos ou subsidiados pelo Poder Público, Portando Produtos de outros Estabelecimentos e/ou Fornecedores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia,

Decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos dos eventos realizados em locais construídos ou subsidiados pelo Poder Público de cultura ou de lazer deverão permitir que os consumidores adentrem em suas dependências, portando produtos alimentícios, adquiridos em outras empresas e/ou fornecedores.

Parágrafo único – Os alimentos de que trata o caput deste artigo são consumíveis durante a realização do evento.

Art. 2º Os estabelecimentos de cultura ou de lazer que vendem produtos alimentícios não podem impedir o consumo e a entrada de produtos similares comprados em outro comércio pelo consumidor do serviço.

Parágrafo Único. Salvo as exceções previstas nessa Lei, os estabelecimentos deverão permitir a entrada dos consumidores que portarem produtos alimentícios, ainda que o evento seja patrocinado por marca ou empresa específica.

Art. 3º Ficam proibidos:

F-PL-010-03

I - As revendas dos referidos produtos pelos consumidores;
II- A entrada de embalagens compostas por vidros, objetos cortantes ou quaisquer modalidades que coloquem em risco a vida ou a segurança dos presentes;
III- Os produtos inflamáveis ou explosivos.

Art. 4º Por estabelecimentos de cultura e de lazer compreende-se em rol exemplicativo:

I - Cinemas;
II - Teatros;
III - Estádios;
IV - Ginásios Esportivos;
V - Quadras;
VI - Salões de festas;
VII - Buffet;
VIII - Locais públicos ou privados, em geral, onde se realizem shows e eventos culturais e musicais.

Art. 5º Caso se realizem nos estabelecimentos supracitados eventos da natureza religiosa ou ideológica, e não sejam fornecidas, onerosas ou gratuitamente os idealizadores do evento poderão proibir a comercialização.

Parágrafo Único. Para os efeitos dessa Lei, não se consideram estabelecimentos de cultura e lazer, casas noturnas, bares e restaurantes, que tenham por atividade fim a venda de bebidas alcoólicas ou alimentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2019

Geraldo Junior
Presidente

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

A livre iniciativa deve observar os princípios do direito do consumidor, objeto de tutela constitucional fundamental (arts. 170 e 5°, XXXII, da Constituição Federal).

Por sua vez, o art. 6°, inciso IV, do CDC prevê como direito básico do consumidor a proteção contra práticas abusivas nas relações de consumo.

Registre-se que a abusividade pode ocorrer quando o consumidor - parte econômica e tecnicamente superior ao consumidor - condiciona a aquisição de produtos ou serviços a outras contratações.

Nesse contexto, o fato de somente se autorizar a entrada de consumidores em locais que se estejam realizando eventos culturais e de lazer com produtos comprados em lugares predeterminados pelos idealizadores ou responsáveis pelo evento, constitui conduta abusiva, violando, mesmo que indiretamente, o art. 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor que dispõe: "É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: I- condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos".

Assim, ao compelir o consumidor a comprar dentro do local do evento todo e qualquer produto alimentício, os idealizadores dissimulam uma venda casada e sem dúvida alguma, limitam a liberdade de escolha do consumidor (art. 6°, do inciso II, do CDC), o que revela prática abusiva, pois apesar de não obrigar diretamente o consumidor a adquirir seu produto, o impede que faça em outro estabelecimento, obrigando de forma indireta a adquirir seus produtos.

F-PL-010-03

Algumas empresas insistem em praticar preços abusivos sem nenhuma justificativa. Há produtos que são comercializados com diferenças de preços que chegam a 1000% por cento se comparados com os praticados no comércio.

Como exemplo citamos a Arena Fonte Nova, uma conquista festejada para os baianos, especialmente para os soteropolitanos, tem praticado preços que vem onerando bastante o torcedor, principalmente àqueles que se esforçam para ir ao estádio e não poder levar um pacote de biscoito para seus filhos.

Num país em que o salário mínimo é aproximadamente hum mil reais, gastar num estádio em torno de 200 reais, que corresponde a cerca de 20% do que o trabalhador recebe mensalmente, é o mesmo valor que se cobra em países europeus, cuja renda do trabalhador é muito superior ao nosso.

Mas se quisermos comparar ao países Europeus, lá nos estádios as família levam seus lanches e consomem durante os eventos sem nenhum problema. Não podemos adotar num país que ainda ostenta uma distribuição de renda desigual práticas e preços de países desenvolvidos.

Dessa forma, não queremos com essa proposta desclassificar ou imiscuir na administração da Arena, porém não podemos concordar e corroborar com essas práticas que não guardam justeza com os menos favorecidos que às vezes deixam de lado muitas obrigações para ir ao estádio.

Futebol é uma paixão nacional. O torcedor troca e mulher, de partido, de emprego mas não mudam de time e não deixam de ir ao estádio para torcer pelo seu time.

Salvador, 07 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

F-PL-010-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°164/19

Concede a MEDALHA THOMÉ DE SOUZA à Ciro Appip Lambiase

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a MEDALHA THOMÉ DE SOUZA à Ciro Appip Lambiase

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3°. As despesas para realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 2 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fazer uma homenagem ao cidadão soteropolitano Ciro Appip Lambiase por meio da medalha Thomé de Souza. Soteropolitano, casado, pai de dois filhos, o atual Comandante do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador soma em seu currículo um leque extenso de atividades voltadas para o aprimoramento da atividade aérea militar. Começou como Aspirante em dezembro de 2001, tornou-se 2° Tenente no ano seguinte e 1° Tenente em 2004. Por conseguinte, assumiu o cargo de Capitão em 2009, Major em 2014, e hoje, ocupa a posição de Tenente-Coronel.

Em paralelo, apresenta cursos acadêmicos como o Curso Preparatório de Cadetes do Ar; Curso de Formação de Oficiais Aviadores - AFA; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – EAOAER; Curso de Pós-Graduação Latto Sensu em Gestão Pública e Emprego da Força Aérea; MBA em Gestão Estratégica e Sustentabilidade; Curso de Língua Espanhola; Curso Básico e Intermediário de Língua Inglesa; Curso Básico em Gestão de Documentos. Como cursos operacionais destacam-se: Curso de Tática Aérea; Curso de Resgate em Combate-Módulo Evasor; Curso de Especialização Operacional e Multimotores; Curso Teórico de Busca e Salvamento; Curso de Coordenador de Busca e Salvamento; Curso de Coordenador Tático; Curso de Instrutor e Líder de Esquadrilha de Patrulha; Curso de Tráfego Aéreo Internacional; Estágio Teórico dos Sensores SAR e OIS da aeronave R099B; Curso de Táticas Antissubmarinas; Curso Operacional Mission Support Center - AIRBUS; Curso Operacional Mission Sistems – AIRBUS; Curso Básico de Inteligência; Curso de Preparação de Instrutores de Voo; e Curso Básico de Guerra Eletrônica.

Dentre os principais cargos ocupados pelo Comandante, ressaltam-se: Chefe da Seção de Comunicação Social do 1°/7° Grupo de Aviação; Chefe da Subseção de equipamentos de voo do 1°/7° Grupo de Aviação; Chefe da Subseção de Manutenção do 1°/7° Grupo de Aviação; Chefe da Seção de Material do 1°/7° Grupo de Aviação; Chefe da Seção de Patrimônio da Base Aérea de Salvador; Chefe da Seção de Serviços Gerais da Base Aérea de Salvador; Chefe do Grupo de Acompanhamento de Obras da Base Aérea de Salvador; Comandante do Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de Salvador; Comandante do Esquadrão de Comando da Base Aérea de Salvador e Ala14; Chefe da Seção Administrativa do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador; e Chefe da Seção Técnica do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador.

Ademais, possui condecorações como a Medalha Militar de Prata; Medalha General Argolo da Polícia Militar do Estado da Bahia; Medalha Mérito Santos Dumont, e Menção Destaque Operacional de prata do Comando-Geral de Operações Aéreas. Assim, conforme as diretrizes firmadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução 910/01), o presente projeto atende ao art. 203 quando trata das honrarias conferidas pela Câmara, trazendo a Medalha Thomé de Sousa no exposto caso. Por fim, diante da carreira supra ilustrada do Comandante Ciro Appip Lambiase, configura-se como irrefutável o mérito do mesmo quanto ao recebimento da Medalha aqui anunciada.

Salvador, 2 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°165/19

Concede a Medalha Thomé de Souza a Ivan Lucas Karpischin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Ivan Lucas Karpischin, Comandante da Base Aérea de Salvador.

Art. 2°. A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem o objetivo de homenagear o exímio Comandante da Base Aérea de Salvador, Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin.

Com extensa vida acadêmica, a carreira militar iniciou-se na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), Curso de Formação de Oficiais Aviadores pela Academia da Força Aérea (AFA) e graduação em Ciências Aeronáuticas pela AFA.

Entre tantas funções exercidas, destacam-se suas atuações como: Chefe da Seção de Navegação da Força Aérea Brasileira, Professor Militar da Academia de Guerra Aérea, no Chile – Força Aérea do Chile –, Diretor de Segurança de Voo do Clube à vela na Academia de Força Aérea e Comandante do Esquadrão de Transporte Aéreo Guará (6º ETA).

Além de qualificações operacionais como Líder de Elemento e de Seção de Transporte, o Coronel Aviador Ivan Lucas Karpischin possui ampla experiência com aviação, tendo mais de 6.500 horas de voo, sendo 5.900 horas na Aviação de Transporte.

Por tudo isso, e pelo inegáveis serviços prestados à cidade do Salvador, oportuna a concessão da honraria proposta a Ivan Lucas Karpischin.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

Henrique Carballal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166/2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, Virgílio de Paulo Tourinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, Virgílio de Paulo Tourinho.

Art. 2º. Sessão Solene será posteriormente marcada para que seja cumprida a entrega da medalha a que se refere o art.1º

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Sessão de outorga da medalha referida no art. 1º correrão a expensas da dotação orçamentária vigente

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Inspetor Virgílio de Paula Tourinho assumiu em 1º de outubro de 2014, o cargo de Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia. Com 25 anos de experiência na Polícia Rodoviária Federal, o Inspetor Tourinho, como é conhecido, ingressou por meio do concurso de 1994, onde exerceu atividades no Núcleo de Operações Especiais (NOE) por cerca de 10 anos, posteriormente, assumiu o Núcleo de Policiamento da 1ª Delegacia, em Simões Filho, e entre 2007 e 2011, comandou a Seção de Policiamento e Fiscalização do estado, quando então foi convidado à função de Superintendente substituto e chefe do escritório de projetos da PRF/BA.

Graduado em Administração e Logística pela UNIFACS - Universidade Salvador, o Inspetor Tourinho possui em seu currículo cursos ministrados pelos profissionais mais renomados do Brasil e do exterior, em doutrinas como as da S.W.A.T (Special Weapons And Tactics) e do B.O.P.E. (Batalhão de Operações Policiais Especiais do Rio de Janeiro) que conferiram conhecimentos na área policial, capazes de lhe propiciar know-how para o planejamento de grandes Operações desencadeadas pela PRF e estar a frente de grandes eventos recentes no estado como a Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo Fifa Brasil 2014.

Nascido em Jequié (BA), o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Virgílio de Paula, está no cargo há cinco anos, numa demonstração inequívoca de que tem cumprido com eficiência e denodo sua função, combatendo a criminalidade de forma efetiva, além de vir obtendo ótimos resultados na redução do número de acidentes nas rodovias, com uma política eficiente de prevenção de acidentes e ostensiva na fiscalização dos veículos que transitam por nossas estradas federais.

Dessa forma, aguardamos num breve espaço de tempo a aprovação dessa importante honraria, como mais um reconhecimento de nossa casa pelos relevantes serviços prestados ao povo soteropolitano e baiano pelo inspetor Tourinho.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº167/ 2019

Concede o título de Cidadão de Salvador ao Senhor Cássio de Abreu Franco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão de Salvador ao Senhor Cássio de Abreu Franco.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Cássio de Abreu Franco é natural de Fortaleza, mudou-se para Salvador em 1979, permanecendo na cidade até a presente data.

Senhor Cássio é graduado em Administração de Empresas pela UCSAL.
Produtor no ramo do entretenimento, tendo trabalhado com grandes artistas baianos com shows e produção de CDs e DVDs de grande sucesso.

Organizador do Salvador Boa Praça, evento de rua gratuito que acontece desde 2013 em praças da nossa cidade.

Senhor Cássio é Diretor do Grupo Metrópole desde 2013 sendo responsável pela parte comercial e institucional.

Iniciou sua vida profissional no ano de 1993, onde trabalhou como Estagiário junto ao departamento de Compras de Administração de Materiais da BRAHMA – CIBEB.

Senhor Cássio foi Diretor do Grupo EVA nos anos de 1994 a 2005, exercendo atividades de comercialização de apresentações musicais da Banda Eva, planejamento logístico, planejamento de marketing, captação de novos negócios, representação junto a entidades de classe e coordenação geral dos eventos produzidos, responsável pelos projetos de gravação dos CDs.

Senhor Cássio nos anos de 2005 a 2011 trabalhou na PENTA entretenimento, tendo como cargo de Diretor e exercendo as atividades de Comercialização de apresentação musicais, planejamento logístico, planejamento de marketing e captação de novos negócios e eventos, responsável pelos projetos de gravação de CD e DVD dos artistas dos artistas e grupos musicais vinculados a empresa: Tomate, Psirico, Luiz Caldas e Voadois.

De 2011 até a presente data, Senhor Cássio é Sócio – Diretor da C2 Produções e Marketing Ltda., tendo como principais atividades o planejamento de marketing e captação de novos negócios e eventos, responsável pelos projetos de gravação de

F-PL-025-03

passa por aqui.
CD e DVD e tendo como eventos realizados o Salvador Boa Praça na cidade de Salvador, o Boa Praça Shopping no Shopping da Bahia e Festival das Crianças.

Desse modo, é justíssima a homenagem que será prestada por nossa Câmara concedendo o título de Cidadão Soteropolitano a esse grande profissional.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história de vida desse cidadão será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 23 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168/19

Concede a Medalha Maria Quitéria à Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho, Excelentíssima Senhora Dalila Nascimento Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Maria Quitéria à Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho, Excelentíssima Senhora Dalila Nascimento Andrade.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro 2019.

GERALDO JUNIOR
PRESIDENTE

F-PL-025-03

JUSTIFICATIVA

Dalila Nascimento Andrade é natural de Salvador, ingressou na magistratura em 30 de novembro de 1987, após ser aprova em concurso público, no cargo de Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional da 5ª Região.

Doutora Dalila possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador, possui graduação em letras com inglês também pela Universidade Católica do Salvador, pós – graduada em Direito Processual Civil, curso coordenado pelo professor J.J. Calmon de Passos, em Direito e Processo do Trabalho, especialização que foi coordenada pelo Ministro Hylo Gurgel e em Direito Constitucional do Trabalho pela Escola Judicial do TRT da 5ª Região.

Doutora Dalila exerceu diversas atribuições na área administrativa, tais como, Diretora de Comunicação e Informática da Amatra5 nos anos de 1999 a 2001, Representante da 2a Turma na Comissão de Precedentes Normativos nos anos de 2006 a 2007, Diretora Secretária da Amatra5 nos anos de 2007 a 2009, Membro do Conselho da Escola Judicial no ano de 2010, Representante do Tribunal junto ao Conselho de Ética da Amatra5 durante os anos de 2009 a 2011, Integrante de Comissão do CNJ, de Política de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores nos anos de 2010 a 2011, Integrante da Comissão de Regimento Interno nos anos de 2009 a 2011, Integrante do Conselho Fiscal da Amatra5 nos anos de 2013 a 2015, Vice Conciliadora junto ao Juízo de Conciliação de 2a instância nos anos de 2013 a 2015, Gestora regional de Planejamento Estratégico nos anos de 2009 a 2015, Gestora regional de Metas nacionais do CNJ nos anos de 2009 a 2015, Coordenadora regional na implantação e gestão do projeto PJe-JT nos anos de 2012 a 2015, Integrante do Comitê de Gestão Orçamentária desde 2015, Representante do 2o grau junto ao Comitê de Valorização do 1o grau desde 2014, Integrante da Comissão de Vitaliciedade desde o ano de 2011 a 2013, Presidente da SEDI II nos anos de 2006 e 2007, Presidente da Comissão de Vitaliciedade dos Juízes nos anos de 2007 a 2009 e 2009 a 2011, Presidente da Comissão de Comunicação nos anos de 2010 a 2012, Presidente da 2a Turma nos anos de 2006 e 2007 e 2011/2013, Presidente da Comissão de Informática no ano de 2013.

F-PL-025-03

Atualmente Doutora Dalila Andrade, integra a Mesa Diretora do Tribunal como Corregedora Regional, tendo sido eleita para ocupar o cargo de Presidente do TRT da 5ª Região no biênio 2019/2021.

Doutora Dalila Andrade recebeu diversas comendas, tais como, Grande Colar e Medalha do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15a Região no ano de 2019, Comenda do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2a Região no grau Grande-Oficial no ano de 2019, Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1a Região (RJ), cuja entrega ocorrerá no dia 11 de novembro de 2019.

Destarte, é justíssima a homenagem e reconhecimento do povo de Salvador ao conceder a Medalha Maria Quitéria à Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho, Excelentíssima Senhora Dalila Nascimento Andrade.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução, que sem dúvida, devido ao inquestionável valor profissional e ético da Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho, Excelentíssima Senhora Dalila Nascimento Andrade, será aprovado por unanimidade nesta Casa.

Salvador, 03 de outubro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

F-PL-025-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1103/19

Considerando que o Estado da Bahia utiliza veículos alugados e que tais veículos, – em sua grande maioria –, não possui o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) registrado nesta Unidade Federativa.

Considerando que os tributos recolhidos não estão sendo direcionados ao Estado da Bahia, mas sim, para outro ente Federativo. Tal situação gera uma grande perda de arrecadação tributária e de multas decorrentes das infrações causadas pelos veículos.

Considerando que o objetivo deste projeto é chamar atenção para a redução da evasão fiscal e principalmente da injustiça contra o nosso Estado, que deixa de arrecadar e, ainda assim, investe para o crescimento de empresas que utilizam veículos licenciados em outros Estados.

Considerando que ante o exposto, a presente proposição tem como objetivo fazer com que os referidos tributos já dito alhures sejam direcionados ao Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, que disponha sobre a obrigatoriedade dos veículos alugados pelo Governo do Estado da Bahia tenham o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) registrado no Estado da Bahia.

Salvador, 27 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1104/ 2019

Considerando que o poder de polícia do Estado começou na Idade Média, esse poder consistia numa série de normas postas pelo príncipe ao povo, sem haver, portanto, sua própria subsunção a qualquer regramento legal;

Considerando que a ideia de polícia teve surgimento ainda no período colonial com a figura dos alcaides que exerciam as atividades de polícia administrativa e judiciária, tais funções só foram tomar contornos distintos a partir do século XIX, tendo como marco histórico a criação da polícia judiciária e a lei 261, que instituiu o cargo de delegado de polícia, seguida pelo regulamento 120 de 1942, onde se dividiu a polícia em administrativa e judiciária;

Considerando que com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 a polícia caminhou para o seu objetivo, amoldou-se como Polícia Cidadã, que era exigência e desejo de toda a sociedade;

Considerando que a sociedade deve enxergar a Polícia Cidadã como sua guardiã, como sua protetora e como sua parceira no combate ao crime, bem como, na elucidação de conflitos, a exemplo da busca de pessoas desaparecidas em nossa sociedade, sendo, portanto, necessário a existência de uma boa estrutura de trabalhp, com equipamentos adequados, que busquem trazer as devidas resoluções dos casos apresentados;

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, **"RUI COSTA",** estudo de viabilidade técnica, que visa criar um espaço próprio para melhor continuação dos serviços prestados pela Delegacia de Proteção à Pessoa (DPP), com o fito de ter maior efetividade.

Salvador - BA, 23 de setembro de 2019

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1105/ 2019

Considerando que o poder de polícia do Estado começou na Idade Média, esse poder consistia numa série de normas postas pelo príncipe ao povo, sem haver, portanto, sua própria subsunção a qualquer regramento legal;

Considerando que a ideia de polícia teve surgimento ainda no período colonial com a figura dos alcaides que exerciam as atividades de polícia administrativa e judiciária, tais funções só foram tomar contornos distintos a partir do século XIX, tendo como marco histórico a criação da polícia judiciária e a lei 261, que instituiu o cargo de delegado de polícia, seguida pelo regulamento 120 de 1942, onde se dividiu a polícia em administrativa e judiciária;

Considerando que com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 a polícia caminhou para o seu objetivo, amoldando-se como Polícia Cidadã, que era exigência e desejo de toda a sociedade;

Considerando que a sociedade deve enxergar a Polícia Cidadã como sua guardiã, como sua protetora e como sua parceira no combate ao crime, bem como, na elucidação de casos de pessoas desaparecidas em nosso Estado, sendo, portanto, necessário a existência de uma boa estrutura de trabalho, com equipamentos adequados, que busquem trazer as devidas resoluções dos casos apresentados;

F-PL-014-03

Considerando que o desaparecimento de pessoas é uma temática recorrente na mídia e alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir esses acontecimentos;

Considerando que é indispensável haver iniciativas do Poder Executivo Estadual que vise criar meios para combater a pratica do desaparecimento de pessoas em nosso Estado;

Considerando que para esse fim, é mais que importante esquecer divergências políticas, afim de tentarmos minorar o sofrimento das famílias, adotando metodologias conscientes com propósito de proteger as pessoas dessa amarga experiência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, **"RUI COSTA",** estudo de viabilidade técnica, que visa implantar na formação de policiais, métodos que deverão ser adotados por estes, em diferentes casos de pessoas desaparecidas no Estado da Bahia, bem como, o tratamento que os novos policiais deverão dar a familiares de desaparecidos.

Salvador - BA, 23 de setembro de 2019

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1106/ 2019

Considerando que o desaparecimento de pessoas é uma temática recorrente na mídia e, alvo constante de ações municipais e governamentais para inibir esses acontecimentos;

Considerando que é indispensável haver iniciativas do Poder Executivo municipal, bem como, do Poder Executivo Estadual que vise criar meios para combater a pratica do desaparecimento de pessoas em nosso município;

Considerando que para combater esta terrível realidade em nosso Estado, é mister esquecer divergências políticas, afim de haver condições que busquem minorar o sofrimento das famílias, adotando metodologias conscientes com propósito de proteger as pessoas dessa amarga experiência;

Considerando que apesar de existirem algumas iniciativas que visa coibir a pratica do desaparecimento de pessoas em nosso Estado, ainda é pouco, frente as constantes ocorrências;

Considerando que a Delegacia de Proteção a Pessoas (DPP), informou haver uma média anual de 450 pessoas desaparecidas, somente na cidade do Salvador;

Considerando que o período do ano em que há maior ocorrência de pessoas desaparecidas, está entre o mês de janeiro e março e que a maior incidência de desaparecidos está entre os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, **"RUI COSTA",** a Obrigação de todos os Hospitais, Centro de Saúde, Clinicas e similares,

F-PL-014-03

comunicar a Delegacia de Proteção à Pessoas (DPP), os casos de pacientes sem identificação nestes espaços supra, estabelecidos no Estado da Bahia.

Salvador - BA, 23 de setembro de 2019

Luiz Carlos Suica
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1107/ 2019

Considerando a premente necessidade de recadastramento biométrico de mais de duzentas mil pessoas que estão com os títulos de eleitor cancelados, devido a perda do prazo;

Considerando que a ampliação desse programa, abarcado em nossa indicação, irá, garantir o recadastramento de todos os eleitores, em cumprimento ao que determina o Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que irá reduzir o tempo de espera e os custos de deslocamento do eleitor soteropolitano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que a implantação de postos de recadastramento biométrico se estendam às prefeituras-bairro da capital baiana, garantindo dessa forma o plena o exercício da cidadania.

Salvador, 01 de outubro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1108/2019

Considerando que **Biblioteca Pública** é um espaço sociocultural que dispõe de produtos e serviços informacionais para a comunidade em geral, possuindo em seu acervo uma ampla gama de assuntos em múltiplos suportes;

Considerando que o verdadeiro papel de uma biblioteca pública é servir aos interesses da comunidade, sem fazer distinção de condição social, raça, crença, ou nacionalidade, para que assim ela possa despertar nas pessoas a consciência da participação social de cada indivíduo;

Considerando que as bibliotecas públicas contribuem para a formação de hábitos de leitura na comunidade e serve como estímulo ao desenvolvimento da indústria editorial;

Considerando a necessidade por parte das autoridades em valorizar essas instituições, cumprindo com o dever de oferecer a comunidade todos os serviços relacionados a cultura, incentivo a leitura e a formação de cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento da sociedade;

Considerando que o bairro de São Cristóvão está localizado no limite de Salvador com o município de Lauro de Freitas, entre os bairros de Itinga e Mussuranga, próximo ao Aeroporto Internacional Luis Eduardo Magalhães;

Considerando que segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 São Cristóvão é o sexto bairro com a maior população de negros em Salvador, com 84,42% (45 505 habitantes). Sua população total em 2010 era de 53 906 residentes;

Considerando a proposta de Código nº 75/2019, encaminhada à Comissão de Legislação Participativa de autoria de Aurino Antonio do Nascimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação de uma **Biblioteca Pública** no bairro de São Cristóvão.

Salvador, de julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EDVALDO BRITO -
DEMETRIO OLIVEIRA -
JOSÉ TRINDADE -
TOINHO CAROLINO -
FABIO SOUZA -
MOISÉS ROCHA -
ATANÁZIO JÚLIO -

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1109/19

Considerando que a Câmara Municipal de Salvador criou a Comissão de Participação Legislativa, instalada em 11/03/2019, com fulcro nos Arts. 57, § 1º, n e 68, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador – Resolução 910/91, mediante alterações introduzidas pela Resolução nº 2.744/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo do Município, edição nº 5.394 de 09/01/2019;

Considerando que esta inovadora e democrática comissão possui competência estabelecida no Art. 68, XIV do Regimento Interno da CMS – Resolução 910/91;

Considerando que a sugestão popular nº 38/2019 foi protocolada por Feliciano Tavares Monteiro através do portal específico no site da CMS, com o objeto dispor sobre construção de terminal de barcos, próximo à sede das Obras Sociais Irmã Dulce, com foco no turismo religioso;

Considerando que na proposição também consta sugestão de realização de obras de drenagem para adaptação ao índice pluviométrico;

Considerando que, em análise explicitada no parecer do relator Vereador Fábio Souza, foi opinada a aprovação da referida sugestão legislativa popular conforme Art. 68, XIV, § 12 do Regimento Interno para que seja convertida em Projeto de Indicação, nos termos do Art. 209, I do Regimento Interno, para que fosse sugerida ao Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade para análise da possibilidade de tal obra, sendo respeitada a prerrogativa do Prefeito;

Considerando que, conforme Art. 188 do Regimento Interno desta Casa e Art. 52, incisos XV e XIX da Lei Orgânica do Município, projetos que impliquem em despesas, como este, são de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando o impacto positivo na promoção de opção de lazer e turismo atrelado ao ícone religioso Irmã Dulce e suas obras sociais;

Considerando que está em trâmite na Igreja Católica o processo de canonização de Irmã Dulce, que aumentará a peregrinação;

Considerando que a obra sugerida tem potencial de excelente retorno socioeconômico;

Considerando que a adoção de tal medida por parte do Executivo Municipal e Órgãos competentes, implicará em atuação de significativa relevância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

POR INICIATIVA POPULAR DE FELICIANO TAVARES MONTEIRO,

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente que proceda com o estudo de viabilidade para a construção de terminal de barcos, próximo à sede das Obras Sociais Irmã Dulce, com foco no turismo religioso, bem como realização de obras de drenagem na região.

Salvador, 23 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

FÁBIO SOUZA
VEREADOR - RELATOR

EDIVALDO BRITO
VEREADOR -PRESIDENTE

JOSÉ TRINDADE
VEREADOR – VICE-PRECIDENTE

TOINHO CAROLINO
VEREADOR – MEMBRO

MOISES LULA ROCHA
VEREADOR - MEMBRO

DEMETRIO OLIVEIRA
VEREADOR – MEMBRO

ATANÁZIO JULIO
VEREADOR - MEMBRO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1110/19

Considerando que a Câmara Municipal de Salvador criou a Comissão de Participação Legislativa, instalada em 11/03/2019, com fulcro nos Arts. 57, § 1º, n e 68, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador – Resolução 910/91, mediante alterações introduzidas pela Resolução nº 2.744/2018, publicada no Diário Oficial do Legislativo do Município, edição nº 5.394 de 09/01/2019;

Considerando que esta inovadora e democrática comissão possui competência estabelecida no Art. 68, XIV do Regimento Interno da CMS – Resolução 910/91;

Considerando que a sugestão popular nº 86/2019 foi protocolada por Bruno Farias Freire através do portal específico no site da CMS, com o objeto dispor sobre gratuidade de transporte público coletivo para estudantes de cursos profissionalizantes, técnicos e preparatórios de vestibulares;

Considerando que, em análise explicitada no parecer do relator Vereador Fábio Souza, foi opinada a aprovação da referida sugestão legislativa popular conforme Art. 68, XIV, § 12 do Regimento Interno para que seja convertida em Projeto de Indicação, nos termos do Art. 209, I do Regimento Interno, para que fosse sugerida ao Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade para análise da possibilidade de tal obra, sendo respeitada a prerrogativa do Prefeito;

Considerando que, na interpretação do interesse local, a LOM, no Art. 7º, I, VI e IX, alínea a, prevê a competência municipal para legislar sobre transporte públicos e serviços públicos, em ressonância com Art. 30, V da CF/88;

Considerando que transporte público é área de serviço público e, portanto, possui regramento legislativo específico;

Considerando que a Carta Magna de 1988 estabelece em seu Art. 61, § 1º, II, alínea b, competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre serviços públicos e transportes públicos que por sua vez deve ser aplicada em todas as esferas administrativas, pelo princípio da simetria.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da

República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Considerando que transporte público consiste em serviço público municipal objeto de concessão, razão pela qual deve atender às regras da Lei Federal Nº 9.074/95, mais especificamente, ao Art. 35:

LEI Nº 9.074/95:

Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Considerando que o ônus do custo de eventual benefício na tarifa implicaria em aumento do custo para os demais, recaindo sobre usuários, concessionário prestador do serviço ou o Concedente, devendo haver prévio ajuste orçamentário no que tange ao equilíbrio receita-despesa e ao contrato de concessão.

Considerando que, conforme Art. 188 do Regimento Interno desta Casa e Art. 52, XIX da Lei Orgânica do Município, projetos que impliquem em despesas, como este, são de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando que, em relação a hipóteses de gratuidade de passagem ou descontos no transporte coletivo urbano já temos diversas situações previstas no Art. 247 da LOM;

Considerando o impacto positivo na área social e de mobilidade urbana que tal proposta visa;

Considerando que, pelas razões expostas, a sugestão não pode ser transformada por esta Casa em projeto de lei, sendo sua prerrogativa do Prefeito;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

POR INICIATIVA POPULAR DE BRUNO FARIAS FREIRE,

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente que proceda com o estudo de viabilidade para a implantação de gratuidade de transporte público coletivo para estudantes de cursos profissionalizantes, técnicos e preparatórios de vestibulares.

Salvador, 31 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

FÁBIO SOUZA
VEREADOR - RELATOR

EDIVALDO BRITO
VEREADOR -PRESIDENTE

JOSÉ TRINDADE
VEREADOR – VICE-PRECIDENTE

TOINHO CAROLINO
VEREADOR – MEMBRO

MOISES LULA ROCHA
VEREADOR - MEMBRO

DEMETRIO OLIVEIRA
VEREADOR – MEMBRO

ATANÁZIO JULIO
VEREADOR - MEMBRO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1111/2019

Considerando Projeto de Lei de incentivo ao servidor

Considerando valorizar o servidor público municipal;

Considerando os valores aplicados pela Transalvador para estacionamentos na Zona Azul para o período de 12 horas;

Considerando que o servidor público municipal que utilizar seu veículo para o deslocamento ao trabalho poderá cadastrar a placa deste na Transalvador e quando utilizar aplicativo de estacionamento digital, estacionando até as 07:30, na região do Comércio, pagará a metade do valor da tarifa de 12 horas, atualmente R$9, passando a pagar R$4,50;

Considerando que tal medida incentiva o servidor a estar em seu local de trabalho dentro do horário de atendimento, ganhando o servidor dedicado que chega cedo no Comércio;

Considerando a proposta de Código nº 1156/2019, encaminhada à Comissão de Legislação Participativa de autoria de Gustavo Figueiredo Mercês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a redução da tarifa de Zona Azul na região do Comércio para servidores públicos municiais que estacionem até as 7:30hr.

Salvador, de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EDVALDO BRITO -
DEMETRIO OLIVEIRA -
JOSÉ TRINDADE -
TOINHO CAROLINO -
FABIO SOUZA -
MOISÉS ROCHA -
ATANÁZIO JÚLIO -

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1112/2019

Considerando que o Agente de Desenvolvimento Infantil auxilia no atendimento de crianças em creches e escolas, auxilia o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, e também na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias dos alunos;

Considerando que o REDA - Regime Especial de Direito Administrativo é uma modalidade de seleção pública, que contrata pessoas que prestarão um determinado serviço por no máximo 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que esta Comissão de Legislação Participativa recebeu sugestão solicitando que os agentes de Desenvolvimento Infantil para pessoas com necessidades Educacional – ADI PNE, não sejam contratados através do REDA e sim, que torne o cargo efetivo, uma vez que é permanente a necessidade de auxiliar no desenvolvimento infantil as crianças com necessidade Educacional nas salas de aula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que o cargo de ADI PNE – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil de Portadores de Necessidades Educacional, se torne efetivo.

Salvador, de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EDVALDO BRITO -
DEMETRIO OLIVEIRA -
JOSÉ TRINDADE -
TOINHO CAROLINO -
FABIO SOUZA -
MOISÉS ROCHA -
ATANÁZIO JÚLIO -

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1113/19

Considerando que o bairro da Pituba é um dos mais extensos e populosos da nossa cidade, com diversas ruas na confluência central do bairro sem qualquer serviço público de transporte;

Considerando a existência de volumosa população ativa que estuda e trabalha e que reside a uma considerável distância das avenidas principais por onde trafegam o transporte público ofertado no bairro;

Considerando os altos índices de violência que assola aquele importante bairro da cidade, com a ocorrência de inúmeros furtos e roubos que se tornaram corriqueiros na localidade, principalmente pela exposição a que os pedestres estão sujeitos uma vez que necessitam de grandes deslocamentos para acessar as vias por onde transitam os transportes públicos;

Considerando que a população daquele bairro detém poder aquisitivo elevado e a implantação de novos roteiros do sistema de transporte coletivo complementar, através de micro-ônibus, terá retorno financeiro garantido às empresas de transporte;

Considerando o constante crescimento imobiliário e populacional do bairro e, a ocupação pelo setor comercial através de um crescente número de empresas do ramo de serviços que vêm ocupando de forma significativa aquela área da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Salvador a realização de estudos de viabilidade para implantar sistema de micro-ônibus, integrado ao sistema metropolitano de transporte, abrangendo as ruas internas existentes no bairro da Pituba.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Edvaldo Brito
Atanázio Júlio
José Trindade
Toinho Carolino
Demétrio Oliveira
Fabio Souza
Moisés Rocha

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1114**/2019**

Considerando que o Programa de Avaliação dos Servidores Municipais tem como objetivo avaliar diariamente, com uso da tecnologia, a qualidade, o atendimento, o acolhimento e a satisfação dos cidadãos, aos diversos serviços públicos prestados pelos servidores nas diversas autarquias da administração pública municipal;

Considerando que o Poder Público Municipal através dos órgãos competentes, indicados pelos mesmos, caracterizarão, viabilizarão, estabelecerão, implantarão e promoverão o melhor critério e questionário de avaliação de atendimento e/ou acolhimento;

Considerando que o Programa de Avaliação dos Servidores Municipais, diante de tantos problemas e fatos recorrentes, será uma das diversas possíveis soluções a serem aplicadas perante muitos desafios, tais como:

1. **Alcançar a satisfação plena dos usuários na utilização destes serviços prestados pela Administração Pública;**
2. **Melhorar a qualidade no atendimento e acolhimento aos usuários;**
3. **Incentivar e motivar os servidores profissionais, que servem diretamente no atendimento e acolhimento;**
4. **Agregar dados e informações a relatórios oficiais já produzidos pelas Secretarias, por intermédio de servidores, gerando números e indicadores estatísticos pelo prisma dos usuários dos serviços públicos municipais.**

Considerando que o uso da tecnologia digital é uma ferramenta imprescindível, que vem atuando como um grande aliado e instrumento para a modernidade e evolução da gestão pública;

Considerando que o Programa de Avaliação dos Servidores Municipais é o meio que viabiliza a entrega destes Serviços da melhor forma e qualidade possível aos seus usuários;

Considerando um profissional que atua diretamente com o público deverá sempre atuar de forma atenciosa, coerente, equilibrada, motivada em seus afazeres, proporcionando uma qualidade e eficiência no atendimento e acolhimento deste público. Uma avaliação diária e constante vai gerar um resultado onde os melhores poderão ser premiados e homenageados;

Considerando que o uso da tecnologia digital é uma ferramenta imprescindível, que vem atuando como um grande aliado e instrumento para a modernidade e evolução da gestão pública;

Considerando que o Programa de Avaliação dos Servidores Municipais é o meio que viabiliza a entrega destes Serviços da melhor forma e qualidade possível aos seus usuários;

Considerando um profissional que atua diretamente com o público deverá sempre atuar de forma atenciosa, coerente, equilibrada, motivada em seus afazeres, proporcionando uma qualidade e eficiência no atendimento e acolhimento deste público. Uma avaliação diária e constante vai gerar um resultado onde os melhores poderão ser premiados e homenageados;

Considerando que com a mensuração das informações obtidas com a aplicação do Programa de Avaliação dos Servidores Municipais, a Prefeitura Municipal de Salvador poderá premiar, caso deseje, os melhores servidores colocados de suas categorias, após divulgação dos resultados por seus esforços, desempenhos e dedicação, no intuito de incentivar e motivar esses servidores, resultando em melhor qualidade de atendimento, acolhimento e satisfação por parte de seus usuários. Aqueles que se destacaram, e caso recebam premiações, desejarão se destacar novamente no ano seguinte. E para aqueles que virão amigos e colegas sendo os melhores, desejarão da mesma forma serem melhores em suas funções no ano seguinte, desejando também receber essa honra.

F-PL-014-03

Considerando a proposta de Código nº 1112/2019, encaminhada à Comissão de Legislação Participativa de autoria de Jacob Alpires Silva Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do "Programa de Avaliação dos Servidores Municipais.

Salvador, de julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
EDVALDO BRITO -
DEMETRIO OLIVEIRA -
JOSÉ TRINDADE -
TOINHO CAROLINO -
FABIO SOUZA -
MOISÉS ROCHA -
ATANÁZIO JÚLIO -

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 91/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da instituição Associação de Moradores de Condomínios do Imbuí – AMCI, CNPJ nº 10.503.520/0001-70, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores de Condomínios do Imbuí – AMCI, foi fundada em 26 de julho de 2008, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Alberto Fiuza, nº 367, Salvador-Bahia, cep: 41.720-025 e possui todos requisitos para a concessão do título de utilidade pública municipal.

Ademais, a Associação de Moradores de Condomínios do Imbuí visa "defender os interesses gerais da comunidade associada junto aos Poderes Públicos e Privados, pugnando sempre pela democracia e a livre participação de seus associados. "

Por fim, a documentação apresentada em anexo preenche os requisitos da legislação vigente.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 92/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia CICETBA CNPJ 31.685.744/0001-10, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia – CICETBA, sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, com endereço comercial na Av. Frederico Pontes, 361, Água de Meninos, Salvador – BA, sem finalidade lucrativa, é uma Cooperativa de serviços educacionais regida pela Lei 12.690/2012.

A Cooperativa tem como objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro.

A entidade tem por finalidades fornecer assistência aos necessitados no que for necessária para melhoras na execução dos serviços; promover estudos, pesquisas e serviços no campo do Desenvolvimento Cultural, de Lazer, Medicina e Odontologia, Educacional Infantil, Eventos, Seminários Cursos livres e etc.

Diante do exposto, conto com meus pares para a aprovação do presente requerimento.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 93/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da Associação Recreativa e Cultural Leva Eu, CNPJ 00.070.587/0001-05, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 20 de agosto de 2019

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A Associação Recreativa e Cultural Leva Eu, é uma entidade assistencial filantrópica sem fins lucrativos, de caráter beneficente a serviço da promoção humana, prioritariamente nas Comunidades que compõem o bairro do Engenho Velho da Federação e adjacências, visando especialmente preservar o legado cultural do Samba Junino e Samba de Roda, promover a realização de concursos e festivais, participar de manifestações culturais e incentivar o desenvolvimento das relações sociais, artísticas, científicas, esportivas e culturais, bem como estimular o espírito de solidariedade entre crianças e adolescentes.

Salvador, 20 de agosto de 2019

TÉO SENNA

MOÇÃO Nº 115/19.....Repúdio pelo fechamento das unidades da Petrobrás na Bahia.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

MOÇÃO Nº 116/19.....Aplausos ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, o Exmo. S.r. Cel. Anselmo Alves Brandão, pela condução primorosa da PM/BA, que ocasionou a maior queda no número de homicídio dos últimos anos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

MOÇÃO Nº 117/19.....Aplausos ao Secretário de Segurança Pública, o Exmo. S.r. Mauricio Teles Barbosa, pela maior queda no número de homicídio dos últimos seis anos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

MOÇÃO Nº 118/19.....Aplausos ao Projeto "Aqualuz" de criação da baiana Anna Luisa Beserra.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 119/19.....Aplausos pelos sete anos de fundação do Conjunto Habitacional 27 de Abril.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 200/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 175 anos da Rede Mundial de Oração do Papa - Apostolado da Oração.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 201/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 50 (cinquenta) anos da regulamentação da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no Brasil, em data e hora a serem definidos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES

REQUERIMENTO Nº 202/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário da Sociedade Bíblica do Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

ATA

88ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador FÁBIO SOUZA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Veto parcial n. 24/19 do Executivo Municipal; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 45/19 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Lei n.s 328/19 do vereador Odiosvaldo Vigas, 329/19 do vereador Geraldo Júnior, 330 e 331/19 do vereador Marcos Mendes, 332/19 da vereadora Lorena Brandão, 333/19 da vereadora Aladilce Souza, 334/19 do vereador Marcos Mendes, 335/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 336/19 do vereador Hélio Ferreira, 337/19 da Comissão de Legislação Participativa e 338/19 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 1.078/19 do vereador Orlando Palhinha, 1.079 a 1.092/19 da vereadora Ireuda Silva, 1.093/19 do vereador Beca, 1.094 a 1.097/19 da vereadora Marcelle Moraes, 1.098/19 do vereador Teo Senna, 1.099/19 do vereador Isnard Araújo, 1.100 e 1.101/19 da vereadora Ireuda Silva, 1.102 e 1.103/19 do vereador Sidninho, 1.104 a 1.106/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 1.107/19 do vereador Geraldo Júnior e 1.108 a 1.114/19 da Comissão de Legislação Participativa; Projetos de Resolução n.s 161/19 da vereadora Aladilce Souza, 162/19 da vereadora Marta Rodrigues, 163/19 do vereador Odiosvaldo Vigas, 164/19 do vereador Maurício Trindade, 165/19 do vereador Henrique Trindade e 166 a 168/19 do vereador Geraldo Júnior; Requerimentos n.s 200/19 do vereador Joceval Rodrigues, 201/19 do vereador Duda Sanches e 202/19 do vereador Ricardo Almeida; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 91/19 do vereador Sílvio Humberto, 92/19 da vereadora Lorena Brandão e 93/19 do vereador Teo Senna; e Moções n.s 115/19 da vereadora Aladilce Souza, 116 e 117/19 do vereador Alexandre Aleluia, 118/19 da vereadora Marta Rodrigues e 119/19 da vereadora Aladilce Souza. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, o senhor Gustavo Mercês, da Rede de Consumo Seguro e Saúde, destacou o perfil democrático do senhor presidente. Explicou que a Rede reunia 18 órgãos, dos três níveis de governo, e fiscalizava produtos, sobretudo para crianças, pela prevenção de acidentes. Expôs haver produtos certificados que podiam causar problemas. Destacou o papel do Conselho Tutelar e a atuação da secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, Rogéria Santos. Contou ser servidor público e elogiou a postura da Casa sobre os servidores e o papel dos servidores. Expôs sobre a eleição para o Conselho Tutelar, no dia anterior. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Sidninho disse que faria denúncia formal sobre a eleição para o Conselho Tutelar, na qual observou direcionamento político. Disse que o Conselho Tutelar fora acuado e que a Guarda Civil fora impedida de atuar por decisão de Secretaria municipal. O vereador Marcos Mendes ratificou o discurso do vereador Sidninho, contando que estivera na eleição. Criticou os Governos estadual e municipal por falta de segurança no evento. Salientou o papel do Conselho Tutelar junto às crianças, rejeitando sua politização ou dogmatização. Saudou os conselheiros, colocando-se à disposição deles. O senhor presidente elogiou o vereador Maurício Trindade por atuação sobre irregularidade em loja. O vereador Moisés Rocha apontou "absurdos" na eleição para o Conselho Tutelar, como o transporte de eleitores por entidade religiosa, dizendo esperar que a Prefeitura não apoiasse isso. Pediu que a Casa ouvisse os envolvidos no processo em uma Comissão Especial de Inquérito (CEI). O vereador Luiz Carlos de Souza destacou ser a Semana Nacional de Redução de Desastres e mencionou obra, fruto de emenda sua, para evitar desabamento. Afirmou que as denúncias trazidas sobre a eleição para o Conselho Tutelar eram infundadas e explicou que a concentração de ônibus, tomada como referência para tanto, se devia a problemas de trânsito, sobre o qual pedira a intervenção de gestor público. Pediu respeito à democracia e parabenizou todos os envolvidos na eleição, elogiando a secretária Rogéria Santos. O senhor presidente registrou ter se mobilizado para realizar reunião conjunta de Comissões a respeito do Projeto sobre empréstimo da Prefeitura, cuja votação era prevista para o dia seguinte. Lembrou que os gestores do Executivo convidados para tratar do Projeto estariam na Casa às 15h30. Pela ordem, o vereador José Trindade lembrou o acordado sobre a vinda de outros gestores e pediu que a votação fosse adiada. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza lembrou ter pedido vista do Projeto do empréstimo e indagou a respeito. O presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), vereador Alexandre Aleluia, disse que haveria Parecer sobre o Projeto, e a vereadora Aladilce Souza disse querer nova vista sobre isso. Dando seguimento aos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Aladilce Souza destacou o trabalho da Rede e contou já ter visto, como enfermeira, uma criança morrer por causa de um simples brinquedo. Relatou ter recebido denúncias sobre transporte de eleitores e boca-de-urna na eleição para o Conselho Tutelar e pediu apuração a respeito, defendendo o papel dos conselheiros e sua atuação livre de direcionamento político ou religioso. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior, como líder do Governo, comentou sobre a não-realização da reunião das Comissões, a qual estimou que poderia se realizar no dia seguinte. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito pediu que seu voto ao Projeto de Lei n. 298/19, do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), aprovado na Sessão anterior, fosse registrado na Ata referente a essa Sessão, com a explicação de que sua posição era contrária ao teor do Projeto, porém seu voto fora favorável por consideração ao senhor presidente. Agradeceu a presença dos pares na missa por seu aniversário. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior informou que os gestores municipais convidados já estavam na Casa para expor sobre as obras a serem realizadas com os recursos do empréstimo previsto no Projeto a ser votado. Ainda nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador José Trindade comentou sobre obra da Prefeitura, no valor de 12 milhões e 800 mil reais, que desabara. Apontou impropriedades no consórcio responsável pela obra e destacou a difícil situação das muitas pessoas que tiveram suas casas desapropriadas em função da obra. Pediu que a Casa tratasse do assunto e criticou a Prefeitura. O vereador Sílvio Humberto associou-se aos comentários sobre problemas na eleição para o Conselho Tutelar, observando que os mesmos partidos que, em outras esferas, se posicionavam favoráveis à redução da maioridade penal demonstravam interesse na eleição para esse órgão. Estimou um bom trabalho para os eleitos para o Conselho. O senhor presidente informou sobre seu Projeto de Lei para a possibilidade de ingresso, em estabelecimentos como estádio de futebol, com produtos adquiridos externamente, contando ter entrevistado, em seu programa de rádio, o presidente do Esporte Clube Bahia, Guilherme Bellintani, e salientando o preço alto dos produtos vendidos na Arena Fonte Nova. Pela ordem, o vereador Teo Senna comentou sobre seu Projeto de Indicação para a revitalização da Rua do Corpo Santo, tradicional área de comércio de artigos esportivos. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues pediu que fosse registrado, na Ata da Sessão anterior, seu voto contrário ao Projeto de Lei n. 278/19, do vereador Alexandre Aleluia, que estabelecia a adesão do Município de Salvador à Política Nacional de Alfabetização. Afirmou que esse Projeto, ao ser votado, não tinha parecer da CCJ. Lembrou sobre pactuação anterior sobre o não-ingresso na pauta de projetos que não tivessem o aval dos líderes, indagando aos líderes presentes se haviam avalizado a votação desse Projeto. O vereador Sílvio Humberto respondeu que não. O senhor presidente esclareceu que essa questão fora decidida no Colégio de Líderes, na manhã do dia da votação. Prosseguindo, a vereadora Marta Rodrigues lembrou que a bancada do Governo tinha maioria e pediu que não mais se votasse Projeto sem Parecer da CCJ e de comissão temática, que, neste caso, apontou ser a Comissão de Educação. Salientou o papel do parlamento de debater. O senhor presidente respondeu à oradora que os presidentes da CCJ e da Comissão de Finanças e Orçamento lhe garantiram que havia Pareceres dessas Comissões ao Projeto. Contou que, naquela Ordem do Dia, também não constava Projeto da vereadora Ana Rita Tavares que, por acordo, deveria constar e que ele próprio inseriria esse Projeto, em respeito ao acordado. Disse que também inseriria o Projeto do vereador Alexandre Aleluia e que a Ordem do Dia, com essas inserções, fora assinada pelo 1º secretário e pela 2ª secretária, que eram, naquele momento, respectivamente, os vereadores Orlando Palhinha e Ana Rita Tavares. Pediu que houvesse uma atenção maior do Plenário a esse tipo de situação. Pela ordem, o vereador Alexandre Aleluia reafirmou que a CCJ fizera Parecer sobre o Projeto de sua autoria. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza afirmou que a reunião do Colégio de Líderes não tinha *quorum* e, pois, não fora oficial e que a conversa não se dera sobre a votação do Projeto em tela. Expôs mandamento regimental sobre os Projetos serem lidos para estarem na Ordem do Dia. O vereador Sílvio Humberto lembrou a posição do senhor presidente favorável à atuação das comissões temáticas e questionou como um Projeto sobre adesão a plano nacional de educação não passara pela Comissão de Educação. A vereadora Ana Rita Tavares, sobre a assinatura que dera como componente da Mesa, expôs que os documentos que chegam para assinatura são presumidamente aptos a gerarem efeitos jurídicos e considerou não ter sido, aquele momento, propício para tal assinatura. O senhor presidente afirmou que equívocos podem acontecer e

que, se procedesse o que estava sendo sustentado sobre a votação anterior, ele anularia toda a Ordem do Dia. Afirmou ainda que passaria a cobrar, no Colégio de Líderes, a subscrição dos representantes. Esclareceu que não pedira análise sobre efeitos jurídicos, mas sim, assinaturas, e afirmou que confiava no vereador Alexandre Aleluia, o qual afirmava a existência de Parecer. Lembrou ser defensor da atuação das comissões temáticas. Concluindo sua fala, a vereadora Ana Rita Tavares destacou o respeito ao senhor presidente e disse que fazia a defesa do seu papel como membro da Mesa. Opinou que fosse anulado apenas o que estivesse eivado de nulidade. O senhor presente respondeu que, pela lógica defendida, o Projeto da vereadora Ana Rita Tavares também estaria eivado de nulidade, pois não constava originalmente da Ordem do Dia e fora por ele incluído. Relatou que o vereador Sidninho lhe informara sobre Projeto de autoria dele que também fora inserido na pauta, sem pedido do autor na ocasião, apenas por força do que anteriormente havia sido acordado. O vereador Edvaldo Brito, respondendo a consulta do senhor presidente, comentou sobre os dois pressupostos regimentais aplicáveis à questão. Explicou que o primeiro era o ingresso da Proposição, a qual era publicada e, assim, dada ao conhecimento de todos, e que o segundo era a existência de pareceres, que via presentes neste caso. Prosseguiu dizendo que esses elementos permitiam o ingresso do Projeto na pauta, cuja elaboração sublinhou ser da lavra do presidente da Casa. Disse dar razão à vereadora Marta Rodrigues quanto a ela registrar seu voto contrário e que, em conclusão, estava de acordo com o senhor presidente. O senhor presidente agradeceu ao orador e expôs os Pareceres sobre o Projeto, afirmando que a matéria era vencida e que adotaria um rigor maior sobre apresentações de projetos, exigindo requisitos regimentalmente estabelecidos. Pela ordem, o vereador Marcos Mendes defendeu a atuação da Comissão de Educação no Projeto. Citando o princípio do aproveitamento dos atos administrativos, pediu que não se anulasse toda a Ordem do Dia. Disse que o Projeto em tela se relacionava ao antigo Projeto do *Alfa & Beto*, pelo qual o prefeito se desculpara. O senhor presidente lembrou projetos polêmicos que foram votados por acordo e afirmou que, no presente caso, o acordo pela votação do Projeto prevalecia à sua não-tramitação na comissão temática. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto observou que recebera uma Ordem do Dia sem aquele Projeto e sugeriu que mudanças na Ordem do Dia fossem anunciadas aos líderes. O senhor presidente lembrou que a Ordem do Dia tinha assinaturas de edis da base e da Oposição. Prosseguindo, o vereador Sílvio Humberto relatou que os oposicionistas eram cobrados em rede social sobre a votação dos projetos e considerou que a informalidade aplicável a projetos de indicação não se aplicava a um Projeto daquela monta. O senhor presidente reiterou as explicações já expostas e observou que havia aceitado discussão sobre a Ata quando isso já era intempestivo. Pela ordem, a vereadora Ana Rita Tavares destacou sua consideração pelo senhor presidente e observou que o Projeto de sua autoria, por ele inserido Ordem do Dia, tinha os três Pareceres necessários para tanto. Pela ordem, o vereador Teo Senna parabenizou o vereador Alexandre Aleluia pelo seu Projeto aprovado e agradeceu os votos da Oposição. Pela ordem, o vereador Sidninho sublinhou que os votos da Oposição eram contrários ao Projeto do vereador Alexandre Aleluia, e o senhor presidente determinou o registro desses votos contrários, referentes a toda a bancada de Oposição. Em observância ao acordo relativo à vinda dos gestores do Executivo à CMS, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
JOCEVAL RODRIGUES	09/10, 14/10 e 15/10/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

PROCESSO DE ORIGEM Nº. 1480/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 37/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 37/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.**

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, designar como fiscal do contrato a Sra. LUCIANA DE MORAIS SENA, cadastro 6145, Supervisora de Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com a previsão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato CMS nº. 37/2017, com efeitos a partir de 09 de julho de 2019.

2 - Da ratificação

2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Salvador, BA, 08 de outubro de 2019.

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	03/2019	MENOR PREÇO	**22/10/2019 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

Registro de Preços visando a eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de copos descartáveis para água e copos descartáveis para café para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
www.comprasgovernamentais.gov.br
PRESIDENTE E COMPONENTES DA COMISSÃO DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 04/2019.
CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 08 de outubro de 2019.

Adriano Motta Gallo
DIRETROR ADMINISTRATIVO

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 9 de Outubro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades dos bairros de Salvador, com a apresentadora Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:32	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns dos nomes mais importantes do jornalismo para uma discussão, com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa "O Q VC VAI SER" é voltado para o público jovem e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a repórter Tarsilla Alvarindo mostra como funciona a profissão de Biomedicina.
14:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA	O programa "Minha Rua Tem História" conta histórias sobre lugares históricos da cidade de Salvador.
14:04	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa "Cidadão Quem" realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO - PLENÁRIO	A Sessão Ordinária acontece ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA	No programa "Politica na Mesa" os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	No programa "Questão de Ordem" a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:03	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
19:04	LÁ NA ÁREA - RIBEIRA	O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades dos bairros de Salvador. Neste episódio, a repórter Isabela Garrido vai até a Ribeira.
19:34	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa "Cidadão Quem" realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
20:04	TEASER - O Q VC VAI SER? - BIOMEDICINA	Sinopse do programa "O Q VC VAI SER" que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
20:07	POLÍTICA NA MESA	No programa "Politica na Mesa" os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**